

Justificativa de Inexigibilidade

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à rua Colombo Machado Sales, nº 145, Centro laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Senhor Fernando Nunes Ilíbio, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 29, caput, da Lei Federal 1309/2014, que tem como objeto a celebração de termo de fomento através da Emenda Impositiva, entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura com a Liga das Escolas de Samba de Laguna, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de fomento para realização do projeto: Pré – Carnaval Cultural 2025 – A Cultura vai onde o povo Está.

Considerando que o artigo 29, parágrafo único da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que envolvam emendas impositivas:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Desta forma verifica-se a procedência da Inexigibilidade do Chamamento, referente ao processo administrativo nº 777/2025 com a Liga das Escolas de Samba de Laguna - LIESLA, CNPJ: 07.082.000/0001-27, consoante o fundamento jurídico supracitado. O Termo de Fomento será celebrado no valor de R\$ 102.450,00 (cento e dois mil quatro quatrocentos e cinquenta reais) para parceria singular e de reciprocidade, consistente em fomentar o acontecimento do Desfile de Pré-carnaval de Laguna 2025. Fomentar as atividades de promoção do Patrimônio Imaterial e integração das afiliadas da Liesla, a cultura do samba e do carnaval, a democratização do acesso aos bens culturais, bem como a fruição através de emendas impositivas que ajudarão muita nestas atividades com a realização do Pré-carnaval no Centro Histórico de Laguna. Através da LIESLA sendo a única que abarca todas as escolas de samba do município, sendo contemplada em sua totalidade.

Gestor de Parceria: Marcio José Rodriguês filho - Assessor Executivo da Presidência

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 001 – Fundação Lagunense de Cultura
Funcional: 13.391.0002
Projeto/Atividade: 1127 – Convenio Liesla

Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários
Elemento da Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 Transf. A instituições privadas sem fins luc.
Código Reduzido: 1

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 001 – Fundação Lagunense de Cultura
Funcional: 13.391.0002
Projeto/Atividade: 1.411 – Convenio Liesla
Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários
Elemento da Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 Transf. A instituições privadas sem fins luc.
Código Reduzido: 6

Laguna, 23 de janeiro de 2025

Fernando Nunes Ilíbio
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura